

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

LEI Nº 518

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

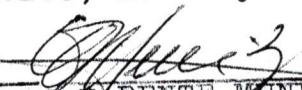
Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 10.000,00- no Quadro 70-Departamento Municipal de Educação, nas seguintes consignações:

3.1.2.0-Material de Consumo	5.000,00
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	5.000,00

Art. 2º-As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta da anulação do referido valor, na dotação orçamentária- 4.1.1.0-Obras Públicas, do Quadro 80.1-Serviço de Obras.

Art. 3º-Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 1970



CORNELIO PARENTE MUNIZ

PREFEITO.